

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 1891 - 11 DE JUNHO DE 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINAS 02 A 08**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20
PÁGINAS 09 E 10**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66
PÁGINAS 11 E 12**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82
PÁGINAS 13 A 52**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00
PÁGINAS 53 A 59**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71
PÁGINAS 60 A 62**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.



**As
Publicações
Oficiais
cumprem
este papel.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 52 DE 10 DE JUNHO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 464/2023 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020300 - Fundo Municipal de Saúde

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.066 - Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	0,00	500,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	500,00	0,00
Total por Ação:	500,00	500,00
2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada		
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	50.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00	50.000,00
2.290 - Gestão das Ações do CAPS		
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00
Total por Ação:	20.000,00	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	70.500,00	70.500,00

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação		
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	125.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	0,00	30.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	80.000,00
3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	15.000,00
Total por Ação:	125.000,00	125.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	125.000,00	125.000,00
Total Geral:	195.500,00	195.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 10 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 10 de junho de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 53 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 470/2023 de 28 de setembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

4.4.90.52.00 / 15400000 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00

020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00

Total Suplementado: 200.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.320 - Manutenção das Ações da Educação Infantil

3.1.90.13.00 / 15410000 - Obrigações Patronais	30.000,00
3.3.90.39.00 / 15410000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
3.3.90.39.00 / 15420000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	54.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00

020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00
Total Anulado:	200.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 10 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 10 de junho de 2024.

:

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
Processo Administrativo nº 253/2024**

Torna-se público que o Município de CACULÉ, Estado da Bahia, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 69/2023, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.849 de 29 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável.

Início de Acolhimento das Propostas de Preços/Documentos:
12/06/2024 às 07h00min (horário local).

Limite para Apresentação das Propostas de Preços/Documentos:
14/06/2024 às 13h00min (horário local).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de solução tecnológica de gestão da frota municipal, compreendendo licenciamento de software web, implantação, customização, treinamento e suporte técnico, em favor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência.
 - 1.2.1. Optando-se por participar, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1.1. A presente ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser entregues presencialmente na Sala de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Caculé, ou encaminhados ao e-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2024**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.664.584/0001-19, situada na Av. Sete de Setembro, 2631, Vitória, Salvador – BA, CEP 40.080-003, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 242-1/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 358/2024**, com fundamento no artigo 124, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** ACRÉSCIMO a partir da data de assinatura deste instrumento, ao valor inicial atualizado do Contrato nº 358/2024, que tem por finalidade aquisição de livros didáticos e paradidáticos para as ações de saúde em educação: prevenção e combate as arboviroses e coronavírus, visando atender a Secretaria Municipal de Educação E Cultura, deste município, de acordo com as especificações da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** 2.2. Fica acrescido o percentual estimado em 11,27% no valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 23.686,00 (vinte e três mil seiscientos e oitenta e seis reais), passando o contrato originário de R\$ 210.210,00 (duzentos e dez mil e duzentos e dez reais) a conter o valor global de R\$ 233.896,00 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos e noventa e seis reais). O percentual total acrescido, ao aditivo de valor é estimado em 25%. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência do instrumento contratual, considerando este Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **UNIDADE:** 020400 **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.096 **Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação** 2.235 **Manutenção das Creches Municipais** 2.320 **Manutenção das Ações da Educação Infantil** 2.344 **Manutenção das Ações do Departamento da Cultura** **ELEMENTO:** 3.3.90.30.00 **Material de Consumo** **CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO:** 4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:** 5.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no Sítio Eletrônico Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021. E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos. Caculé – BA, em 24 de maio de 2024. **MUNICÍPIO DE CACULÉ PEDRO DIAS DA SILVA APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO.**

Fica desconsiderada a publicação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 358/2024, veiculado no Diário Oficial do Município de Caculé, na Edição nº 2525, pagina 10, de 04 de JUNHO de 2024. JUSTIFICATIVA: Por uma falha administrativa, em decorrência de equívoco quando de sua publicação, devendo por isso ser anulada e tornada sem efeitos, já que fora publicado por meio de extrato de termo aditivo de valor erroneamente, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Caculé - BA, 11 de junho de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**DECRETO N° 30/2024**

“Dispõe sobre feriado municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHODIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 inciso IX e 74.

RESOLVE:

Artigo 1º - Decretar feriado municipal no dia 13 de junho em homenagem a Santo Antônio, padroeiro desta cidade.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**

Caraíbas, 11 de junho de 2024.

JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

À
MASCARENHA EMP. LTDA

Notificação 002 – Paralisação de Obra

Descrição da Obra: Pavimentação de Ruas em Paralelepípedos com Drenagem Superficial (Rua 1, Rua 2, Rua 3, Rua 4 e Rua 5), no Município de Caraíbas – BA

Endereço da obra: Bairro Novo – Povoado de Vila Mariana – Caraíbas – Bahia

Processo Licitatório: TP nº 006/2022

Empresa Executora da Obra: MASCARENHA EMP. LTDA - CNPJ nº 44.622.392/0001-04

Valor do Contrato: 255.296,08 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e oito centavos)

Obra Paralisada

A obra encontra-se paralisada desde o dia 13 de março de 2024, quando foi emitido o primeiro boletim de medição:

- Período dos serviços: 29/11/2023 a 13/03/2024;
- Valor medido e pago: R\$ 111.654,30 (Cento e onze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

A fiscalização da obra solicita à empresa contratada o retomo imediato à obra, sob pena conforme cláusulas contratuais.



Caraíbas, Bahia, 20 de maio de 2024.

Manoel Rosalvo Assis de Oliveira
Engenheiro Civil
Fiscal da Obra
CREA-BA: 29.926/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**Portaria SMEC Nº 022/2024 de 07 de junho de 2024**

EMENTA: Dispõe sobre alteração do sábado letivo dia 15/06 do Calendário Escolar do ano letivo de 2024 da rede municipal de ensino.

A Secretária de Educação do município de Ibiassucê, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9394/96, em especial o Art. 24, inciso I, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações,

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Técnico do Concelho Municipal de Educação- CME nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º- Altera o sábado letivo do dia 15 junho para o dia 10 de agosto do Calendário Escolar do Ano de 2024.

Art. 2º - Em função dos festejos Juninos e, CONSIDERANDO as peculiaridades das Unidades Escolares (U.Es) da Zona Rural, flexibiliza o cumprimento do referido sábado letivo para o dia 08 de junho ou mesmo o dia 15 de Junho, conforme a necessidade das U.Es. Não havendo assim, prejuízo ao calendário escolar.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Ibiassucê, 07 de junho de 2024.

Iana dos Santos Pires
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90009/2024
UASG: 983539

OBJETO: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação e montagem de estrutura, sonorização, iluminação e demais itens, necessários para comemoração do Aniversário da Cidade de Ibiassucê - BA. **Entrega das Propostas:** a partir de 12/06/2024 às 08h no site www.comprasnet.gov.br. **Abertura das Propostas:** 27/06/2024 às 08h30min no site www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site <https://ibiassuce.ba.gov.br/licitacoes/> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Comissão Permanente de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, de segunda a sexta ou pelo e-mail: licitacaoibiassuce@gmail.com. Ibiassucê, 11/06/2024. Bruno Almeida Pereira - pregoeiro

Bruno Almeida Pereira
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

**CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR-IBICOARA-BA
DECRETO nº 116, de 14 de julho de 2023**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CAE

DO PERÍODO DE MAIO DE 2024

**GARDÊNIA PEREIRA OLIVEIRA LIMA
PRESIDENTE/INTERINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Ata da reunião do CAE (Conselho Municipal de Alimentação Escolar) de Ibicoara para responder o questionário IEGM (Índice de Efetividade da Gestão Municipal-Educação) do TCM-Ba (Tribunal de Contas da Bahia), enviado pelo Controlador Geral do Município o Sr. Jarbas Passos Santos passos referentes a questões direcionado o funcionamento e legislação do Conselho no município. Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro após receber o ofício do dia seis de maio do ano de dois mil e vinte e quatro e o questionário, eu Liliane Teles da Silva conselheira representante do poder executivo às 10h:52m, enviei no **Whatsapp** da Presidente interina a Senhora Gardênia Oliveira Pereira Lima o Ofício e as questões do questionário que recebi, informando que precisava responder junto aos conselheiros e após ela receber e fazer a leitura ela me autorizou a postar o questionário no nosso grupo de **Whatsapp** do conselho de Alimentação escolar para que todos conselheiros tenha conhecimento e fazerem a leitura e responderem juntos. E neste mesmo dia oito de maio eu como conselheira e Suzete Souza Ferreira Ribeiro também conselheira suplente do poder executivo, respondemos juntas o questionário, e após postamos na plataforma do grupo do **Whatsapp** do CAE para que todos os conselheiros também fizessem a leitura e sinalizasse o posicionamento de cada um nas questões respondidas e se estava de comum acordo. E a conselheira titular Jussiara de Jesus Aragão representante de pais e o conselheiro titular José Rodrigues Pereira representante da sociedade civil se manifestaram no grupo que estava em comum acordo das questões respondidas através da plataforma do grupo **Whatsapp**. E aguardamos até o final do expediente às 17:00H se mais algum conselheiro manifestasse. Não Havendo mais nada a tratar, foi lida e lavrada esse termo que será assinado por mim Liliane Teles da Silva e Suzete Souza Ferreira Ribeiro.

Liliane Teles da Silva, Suzete Souza Ferreira Ribeiro

14



Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE DO MUNICÍPIO DE IBICOAR-DECRETO MUNICIPAL Nº 116 DE 14/07/2023**

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, às 09h (nove horas), no salão de reunião da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Nathan Aguiar, 725- no KM 01 da BA-0900- Centro-Ibicoara-Ba os integrantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE em reunião ordinária. A Nutricionista Senhora Flora Caribé Bomfim do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do município de Ibicoara como Responsável técnica inicio a reunião desenhando boas vindas e falar da importância da parceria de todos produtores, conselheiros do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), conselheiros do (CMDS) Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Ibicoara-Ba e técnicos responsáveis. Em seguida passou a palavra para o presidente do CMDS o Sr. José Rodrigues Pereira e também conselheiro titular do CAE representante da sociedade civil, disse que a reunião conjunta (CAE, CMDS, SMA, QUADRO E RESPONSÁVEL TÉCNICA NUTRICIONAL E SME) teve por objetivo de discutir e solucionar diversos problemas que enfrenta para aquisição e distribuição de alimentos orgânicos e da agricultura familiar para Alimentação Escolar do PNAE neste primeiro semestre do calendário escolar de 2024. A conselheira Gardênia Pereira Oliveira Lima vice-presidente e atual Presidente, explanou porque ela está atuando como Presidente em seguida fez a leitura do ofício de número 01/2024 da Conselheira Degmar Silva Gouveia pedindo o afastamento do CAE que concorrer às eleições municipais do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) no cargo de vereadora e passa a vice-presidente a Senhora Gardênia Pereira Oliveira Lima para substituir nos trabalhos do conselho, conforme rege o regimento interno e que a mesma contribuirá como já vem fazendo nas atividades do conselho. Em seguida deu boas-vindas aos presentes e relatou e agradeceu pelo convite do Conselho de Desenvolvimento Sustentável de Ibicoara (CMDS) e fez a leitura do convite e informou da importância do CAE (Conselho de Alimentação Escolar) participar desta reunião e que todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Ibicoara tenham acesso à alimentação saudável com alimentos orgânicos conforme disposto na Lei 11.947/2009. E acompanhar como funcionam a logística dos produtos da agricultura familiar que chega nas escolas para os nossos alunos, informou também que estará presente nesta reunião o técnico agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) o senhor Clévio Silva Santos e seu auxiliar o senhor Luan Silva Aguiar, a Senhora Tatiana Viana Portela Neves secretária do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Sustentável de Ibicoara (CMDS) e Engenheira Agrônoma da Secretaria Municipal de Agricultura, os pequenos produtores rurais fornecedores do PNAE, as nutricionistas Senhora Flora Caribé

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Bomfim e a Senhora Simone Pereira Xavier do Quadro técnico da alimentação escolar do PNAE no município, o Senhor José Rodrigues Pereira presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Sustentável de Ibicoara (CMDS) e conselheiro titular representante da sociedade civil do CAE a Senhora Liliane Teles da Silva conselheira titular do CAE (Conselho de alimentação Escolar de Ibicoara-Ba) representante do poder executivo conselheiro João Célio Pessoa da Cruz suplente representante dos professores e o conselheiro Moacir Pereira Aguiar suplente representante do professores. Em seguida o produtor e fundador da Coopertava de Ibicoara o Senhor Edson Souza da Silva explanou que precisa organizar os pedidos conforme o cardápio da nutricionista e graças A Deus nosso município aumentou a quantidade produtores são todos locais, assim fortalecendo a agricultura local, e sugeriu em seguida o empréstimo/aluguel da câmara fria da Cooperativa por um tempo determinado para ajudar no armazenamento dos produtos da agricultura familiar. E o produtor o Senhor José Carvalho Soares sinalizou a importância de não deixar faltar a alimentação escolar dos alunos, o Conselheiro do CAE o Senhor João Célio Pessoa da Cruz se apresentou e falou da importância da parceria das secretarias Municipais da Agricultura, Educação, Saúde, produtores, cooperativa e associações e relatou ainda que todos que participaram da Chamada Pública entregasse produtos da sua própria produção em seguida relatou que nós conselheiros do CAE fizemos algumas visitas técnicas nas Escolas da Rede Municipal e no Centro de Distribuição da alimerntação Escolar e sinalizamos os problemas e enviamos via ofício a Secretária Municipal de Educação A Senhora Alcione Ferreira Silva. O Conselheiro do CAE e do (CMDS) o Senhor Renildo também explanou que estamos aqui para trabalhar em pareceria para chegar o objetivo principal chegar o alimento de boa qualidade aos nossos alunos, o conselheiro do CAE o Senhor Moacir Pereira Aguiar relatou da entrega dos produtos da agricultura familiar que os reponsáveis do Centro de distribuição do recebimento dos produtos precisam estar bem atentos na qualidade dos produtos recebidos. A auxiliar do Centro de Distribuição da Alimentação Escolar a Senhora Analice Lelis Silva Santos respondendo os questionamentos de alguns produtores referente aos vestuários das manipuladoras de alimentos escolares algumas estão trabalhando de forma inadequada em seguida informou que foram entregues, aventais, botas, toucas e luvas e irá se informar dos gestores escolares o motivo desta situação. A Senhora Tatiana Viana Portela Neves relatou que esse programa é muito importante e que a prefeitura de Ibicoara realiza sempre aquisição de um volume alto de produtos da agricultura familiar, relatou que as nutricionistas devem usar sempre o planejamento feito pelo SEBRAE com o calendário da época de cada cultura para realizar pedidos de forma coerente e valorizando os produtos de cada safra, foi dito que alguns ajustes far-se-á necessário principalmente em relação ao número de agricultores que são muitos e quando divide o volume fica pequeno para os pedidos e causa algumas

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

insatisfações, logo em seguida, após ouvir as indagações dos participantes sobre os pedidos e distribuição das quantidades, Clévio Técnico responsável explicou que este ano por conta do grande número de produtores individuais cadastrados e de entidades, a divisão nem sempre fica do agrado de todos, pois a quantidade final não é suficiente para estabelecer grandes pedidos, e que estes são fundamentados na solicitação da educação que é baseado no cardápio das nutricionistas e na semana de cada grupo (associações e individuais), foi dito que está tendo produtores entregando quantidades a cima da solicitada e que serão devolvidos esses excedentes e que para solucionar a questão do grande número de inscritos na chamada pública a partir do próximo ano ele fará uma seleção dos participantes das chamadas, para que os agricultores vinculados as associações/cooperativa apenas faça entrega por essa via, e se preferirem ser individual não mais poderão entregar pelas entidades, evitando assim duplicidade de pedidos. E o auxiliar Luan Silva Aguiar enfatizou a riqueza do nosso município na agricultura familiar os alimentos precisam chegar de boa qualidade aos nossos alunos para uma boa alimentação saudável. O Centro de Distribuição tem normas a cumprir do PNAE-FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) temos um cronograma de entrega e recebimentos com dia e horário. A Nutricionista a Senhora Simone Pereira Xavier: Como sugestão a parceira de trabalho a senhora Flora Caribé, sugeriu para fracionar a couve, pois a couve é uma hortaliça frágil para transporte, já que o nosso galpão não temos equipamento de refrigeração suficiente para armazenamento, então a sugestão foi: 30 quilos de couve para serem entregue na sede no mesmo dia, e 70 quilos de repolho para as demais escolas nos dias seguintes. A nutricionista Flora Caribé, respondeu aos questionamentos dos presentes e disse: Sobre o cardápio, que este é feito mensalmente, de acordo com a vocação agrícola do município, atendendo as necessidades nutricionais e variabilidade de alimentos, para que seja nutricionalmente saudável. Sobre o pão, foi dito que a oferta semanal implicou na diminuição do pedido da banana da terra, porém será normalizado a partir de junho sendo solicitada a banana da terra 1x por vez e a oferta do pão sendo quinzenal então. Sobre o couve e o coentro, foi explicado que no galpão não existem equipamentos de refrigeração suficientes que possam acondicionar esses alimentos até serem servidos na escola, que estes chegam de boa qualidade e com o tempo da entrega chegam com perda de qualidade das escola, sendo mudado para o segundo semestre a oferta que será feita ou diretamente na escola pelo agricultor que mora no povoado, coentro semanalmente e couve quando tiver no pedido, ou a couve será substituída em parte por repolho para as escolas que recebem a alimentação escolar após 24 horas do recebimento. Reforçando que foi solicitado a adequação do espaço em relação a implantação de uma sala fria para receber o hortifruit do PNAE ou a compra de refrigeradores para acondicionar esses e outros alimentos que necessitem de refrigeração para evitar perdas. Bem como foi solicitado a adequação da

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

entrega através de caminhão refrigerado para o PNAE. Foi falado também, para 2024, da possibilidade de ofertar mel dentre os alimentos provenientes da agricultura familiar para o Pnae, porém o agricultor produtor do mel servido na degustação, Sr Edinaldo Aguiar Ferreira, do mel Alto dos Brejos Aguiar, ainda precisa passar por adequações de estrutura no local de produção para ter o selo municipal - SIM e poder participar da Chamada pública. A conselheira Liliane Teles da Silva reforçando a fala do Conselheiro João Célio mostrou-se atenta às questões abordadas em minhas visitas e dos demais conselheiros no Centro de Destruição da Alimentação Escolar do Município constatamos que precisa fazer alguns reparos e refrigerar mais o ambiente de armazenamento que as vezes perdem alguns alimentos da agricultura familiar até chegar nas unidades escolar e após a visita dos conselheiros do CAE enviamos Ofício nº 001/2023 com as principais demandas e solicitações após a visita dos conselheiros do CAE (Conselho de Alimentação Escolar) na visita que realizamos no Centro de Distribuição da Alimentação Escolar durante o período do ano letivo de 2023 e específica no dia 03 de outubro de 2023 para a Secretária Municipal de Educação para tentar solucionar o mais breve possível e relatou que o município tem uma contrapartida com recursos próprio com mais de 90% na aquisição da alimentação escolar ajudando a melhorar a qualidade e quantidade da alimentação escolar, devido o repasse suplementar do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) através do PNAE não é suficiente para comprar e servir uma alimentação de qualidade e na oportunidade informou que houve mudanças referente a prestação de contas do recursos do PNAE de 2023, conforme a resolução CD/FNDE nº 07, de 02/05/2024 que institui BB Gestão Ágil como ferramenta de comprovação da execução dos recursos repassados pelo FNDE(Fundo de Desenvolvimento da Educação) e altera a resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2022 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar dos alunos da educação básica no âmbito no PNAE. E no art. 6º As Entidade executora (prefeitura) prorroga o prazo e deverá efetuar a prestação de contas, até 31/08/2024, os registros na solução BB ÁGIL *relativamente ao exercício de 2023* e que a prestação de contas final do exercício de 2023 como já havia informado no grupo de Watshapp do CAE no dia 01/03/2024 que já está pronta em documento físico para apreciação. Em seguida alguns pequenos agricultores que fornecem os produtos da agricultura familiar que participaram da chamada pública de 2024 questionaram que estão precisando fazer alinhamentos na logística dos pedidos dos produtos da agricultura familiar, a conselheira Gardênia Oliveira Pereira Lima e Liliane Teles da Silva justificaram ausência à reunião dos demais conselheiros. Nada mais havendo a tratar, Eu Liliane Teles da Silva agradecei a todos os presentes e dei por encerrada a ata. Foi lavrada a presente ata que foi lida e aprovado por todos presentes e será assinada por mim e por demais presentes na lista de presença.



Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Lista de presença da reunião ordinária do Conselho de Alimentação Escolar-CAE do Município de Ibicoara-DECRETO MUNICIPAL Nº 116 DE 14/07/2023 e do Conselho de Desenvolvimento Sustentável de Ibicoara (CMDs) do município de Ibicoara-Ba do dia vinte e nove de maio do ano de dois e vinte e quatro.

- ~~Ediane Teles da Silva~~
- ~~Wendell Pinheiro Santos~~
- Gláucia Rodrigues Pereira
- Fernando Assunção dos Santos
- Gláucia dos Santos & Leonel Leite Teixeira
- A. Dulcimar Silva
- Simone Pereira Xavier
- Francine Lúcia Silva Santos
- Andréia Oliveira Pereira de Lima
- Moacyr Pereira Aguiar
- Tháris Barbosa Soares
- Adriana Barbosa Soares
- Roberto Cordeiro Soares
- Emílio Fátima Valente
- Luiza Silva Aguiar
- Cláudia Lúcia Santos
- Isabelas Fagundes Lima de Azevedo
- Isabelas Fagundes de Azevedo
- Madalena Silva Oliveira
- Jean de Oliveira Soares Lima
- Wilfredo F. Teixeira
- Samuel Soares de Souza
- João Carlos Pessoa
- Charles Pontes Alves
- José Cavalari Soares
- José Carvalho Soares
- Adriana Tiama Portela Soares
- Elana Caribé Simfonia

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Processo Administrativo Nº 028/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RENAN PIRES SILVA

Data de Publicação: 03/05/2024 17:37:09

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/05/2024 08:41:49	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA ALVES CARVALHO LTDA
06/05/2024 14:47:15	CADASTRO DE PROPOSTA	CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
06/05/2024 16:01:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA ALVES CARVALHO LTDA
07/05/2024 20:09:30	CADASTRO DE PROPOSTA	BERT ENGENHARIA LTDA
13/05/2024 09:11:46	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
15/05/2024 11:18:12	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
16/05/2024 10:19:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
16/05/2024 13:48:52	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTECH SERVICOS DA CONSTRUCAO LTDA
16/05/2024 15:32:02	CADASTRO DE PROPOSTA	PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS
16/05/2024 17:13:26	CADASTRO DE PROPOSTA	COLOSSO CONSTRUTORA LTDA
16/05/2024 19:47:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
16/05/2024 20:34:54	CADASTRO DE PROPOSTA	TRIGO ENGENHARIA LTDA
16/05/2024 20:43:04	CADASTRO DE PROPOSTA	ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
16/05/2024 21:01:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TRIGO ENGENHARIA LTDA
16/05/2024 21:07:27	CADASTRO DE PROPOSTA	SOUZA DOURADO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
16/05/2024 22:09:01	CADASTRO DE PROPOSTA	BRT CONSTRUTORA LTDA
17/05/2024 08:24:03	CADASTRO DE PROPOSTA	OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI
17/05/2024 09:29:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
17/05/2024 09:42:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI
17/05/2024 09:56:57	CADASTRO DE PROPOSTA	R2 ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
17/05/2024 09:57:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COLOSSO CONSTRUTORA LTDA
17/05/2024 10:06:55	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia.

17/05/2024 10:20:21 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Tivemos um problema com a internet mas já foi resolvido por aqui. Pedimos desculpas pelo transtorno.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
CALÇADAS E SINALIZAÇÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Sv	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Contratação de pessoa jurídica visando a construção de calçadas e sinalização, objetivando a conclusão da obra de pavimentação asfáltica de Ruas do Bairro Renascer – Conforme Convênio nº 086/2021 CONDER			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 260.748,14	Valor Total: 260.748,14	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS	039	24.794.412/0001-09	350.703,43	260.748,14		Sim
2 CONSTRUTECH SERVICOS DA	094	47.370.672/0001-52	281.889,88	264.270,52	1,35	Sim
3 CONSTRUMENDES SERVIÇOS E	075	10.276.902/0001-09	334.828,02	264.271,76	0,00	Não
4 OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI	014	32.234.623/0001-15	351.222,62	264.271,77	0,00	Sim

Gerado em: 17/05/2024 10:31:43

1 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

5	R2 ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	031	38.485.492/0001-25	348.892,30	278.900,00	5,54	Sim
6	COLOSSO CONSTRUTORA LTDA	020	29.365.952/0001-90	352.361,38	279.000,00	0,04	Sim
7	CARIBÉ CONSTRUÇÕES E	035	38.493.385/0001-49	299.507,99	299.507,99	7,35	Sim
8	CONSTRUTORA ALVES CARVALHO	126	41.522.851/0001-81	352.362,35	348.000,00	16,19	Sim
9	CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE	016	26.681.853/0001-20	350.600,54	348.362,35	0,10	Sim
10	BERT ENGENHARIA LTDA	036	23.252.952/0001-06	350.000,00	350.000,00	0,47	Sim
11	BRT CONSTRUTORA LTDA	146	30.994.376/0001-20	352.350,00	352.350,00	0,67	Sim
12	TRIGO ENGENHARIA LTDA	090	29.094.683/0001-75	352.362,35	352.362,35	0,00	Sim
13	ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E	084	10.686.207/0001-15	352.362,35	352.362,35	0,00	Não
14	SOUZA DOURADO CONSTRUÇÕES E	140	27.469.108/0001-84	352.362,35	352.362,35	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/05/2024 17:37:09	PUBLICADO					
06/05/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
17/05/2024 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
17/05/2024 10:20:44	DISPUTA					
17/05/2024 10:20:44	LANCE	R2 ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)				348.892,30
17/05/2024 10:20:44	LANCE	TRIGO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 090)				352.362,35
17/05/2024 10:20:44	LANCE	ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE				352.362,35
17/05/2024 10:20:44	LANCE	SOUZA DOURADO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA				352.362,35
17/05/2024 10:20:44	LANCE	BRT CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 146)				352.350,00
17/05/2024 10:20:44	LANCE	OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI (PARTICIPANTE 014)				351.222,62
17/05/2024 10:20:44	LANCE	CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE				299.507,99
17/05/2024 10:20:44	LANCE	BERT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 036)				350.000,00
17/05/2024 10:20:44	LANCE	CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA				350.600,54
17/05/2024 10:20:44	LANCE	CONSTRUTORA ALVES CARVALHO LTDA (PARTICIPANTE 126)				352.362,35
17/05/2024 10:20:44	LANCE	CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA				334.828,02
17/05/2024 10:20:44	LANCE	PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS (PARTICIPANTE 039)				350.703,43
17/05/2024 10:20:44	LANCE	CONSTRUTECH SERVICOS DA CONSTRUCAO LTDA (PARTICIPANTE 094)				281.889,88
17/05/2024 10:20:44	LANCE	COLOSSO CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 020)				352.361,38
17/05/2024 10:22:32	LANCE	PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS (PARTICIPANTE 039)				280.500,00
17/05/2024 10:23:28	LANCE	COLOSSO CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 020)				280.000,00
17/05/2024 10:24:15	LANCE	PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS (PARTICIPANTE 039)				279.800,00
17/05/2024 10:24:16	LANCE	OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI (PARTICIPANTE 014)				279.500,00
17/05/2024 10:25:20	LANCE	COLOSSO CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 020)				279.000,00
17/05/2024 10:25:33	LANCE	CONSTRUTORA ALVES CARVALHO LTDA (PARTICIPANTE 126)				348.000,00
17/05/2024 10:25:40	LANCE	PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS (PARTICIPANTE 039)				275.000,00
17/05/2024 10:26:20	LANCE	OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI (PARTICIPANTE 014)				274.900,00
17/05/2024 10:26:23	LANCE	CONSTRUTECH SERVICOS DA CONSTRUCAO LTDA (PARTICIPANTE 094)				264.270,52
17/05/2024 10:26:40	LANCE	CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA				348.362,35

Gerado em: 17/05/2024 10:31:43

2 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

17/05/2024 10:26:46	LANCE	PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS (PARTICIPANTE 039)	260.748,14
17/05/2024 10:26:47	LANCE	OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI (PARTICIPANTE 014)	264.271,77
17/05/2024 10:28:20	LANCE	CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	264.271,76
17/05/2024 10:29:42	LANCE	R2 ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	278.900,00
17/05/2024 10:29:42	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
17/05/2024 10:31:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
17/05/2024 10:31:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS			
17/05/2024 10:31:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
17/05/2024 10:31:43	HABILITAÇÃO		

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RENAN PIRES SILVA

APOIO LILIANE TELES DA SILVA

APOIO ARIEL BENTO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Processo Administrativo Nº 028/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RENAN PIRES SILVA

Data de Publicação: 03/05/2024 17:37:09

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/05/2024 08:41:49	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA ALVES CARVALHO LTDA
06/05/2024 14:47:15	CADASTRO DE PROPOSTA	CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
06/05/2024 16:01:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA ALVES CARVALHO LTDA
07/05/2024 20:09:30	CADASTRO DE PROPOSTA	BERT ENGENHARIA LTDA
13/05/2024 09:11:46	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
15/05/2024 11:18:12	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
16/05/2024 10:19:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
16/05/2024 13:48:52	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTECH SERVICOS DA CONSTRUCAO LTDA
16/05/2024 15:32:02	CADASTRO DE PROPOSTA	PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS
16/05/2024 17:13:26	CADASTRO DE PROPOSTA	COLOSSO CONSTRUTORA LTDA
16/05/2024 19:47:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
16/05/2024 20:34:54	CADASTRO DE PROPOSTA	TRIGO ENGENHARIA LTDA
16/05/2024 20:43:04	CADASTRO DE PROPOSTA	ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
16/05/2024 21:01:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TRIGO ENGENHARIA LTDA
16/05/2024 21:07:27	CADASTRO DE PROPOSTA	SOUZA DOURADO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
16/05/2024 22:09:01	CADASTRO DE PROPOSTA	BRT CONSTRUTORA LTDA
17/05/2024 08:24:03	CADASTRO DE PROPOSTA	OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI
17/05/2024 09:29:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
17/05/2024 09:42:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI
17/05/2024 09:56:57	CADASTRO DE PROPOSTA	R2 ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
17/05/2024 09:57:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COLOSSO CONSTRUTORA LTDA
17/05/2024 10:06:55	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia.		
17/05/2024 10:20:21	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Tivemos um problema com a internet mas já foi resolvido por aqui. Pedimos desculpas pelo transtorno.		
17/05/2024 10:52:55	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
17/05/2024 11:42:11	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS adicionou o arquivo 203e0d8990054fc7b8f7c4b0025ff713.pdf aos documentos complementares.		
17/05/2024 12:06:22	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Pessoal. Estamos analisando documentos e propostas da primeira colocada. No momento daremos o intervalo do almoço e retornaremos as 14 hs.		
17/05/2024 14:08:22	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Retornamos por aqui com resultado da análise do primeiro colocado.		
17/05/2024 16:06:23	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI adicionou o arquivo 30970469589e484ba3cb19ee0edbb9bc.pdf aos documentos complementares.		
17/05/2024 16:08:38	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI removeu o arquivo 30970469589e484ba3cb19ee0edbb9bc.pdf dos documentos complementares.		
17/05/2024 16:11:13	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI adicionou o arquivo b964812352874a5094cd6bc7ffd59186.pdf aos documentos complementares.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

17/05/2024 16:27:17 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Foi verificado que a empresa OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI já havia anexado a proposta antes da solicitação. Portanto fica desconsiderada a solicitação. Pelo avançar do horário vamos suspender a sessão e retornar na segunda feira - dia 20/05/2024 com o andamento das análises dos documentos e propostas. Sem mais para o momento.

17/05/2024 16:40:07 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Esquecemos de colocar o horário do retorno na segunda-feira dia 20/05/2024 - Retornaremos as 09:30 à análise. Sem mais.

20/05/2024 09:32:49 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia. Retornando aqui com análise de habilitação.

20/05/2024 10:38:33 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante R2 ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI adicionou o arquivo b534c9673d924962a2586a48575cf42e.rar aos documentos complementares.

20/05/2024 11:02:18 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa R2 ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI foi declarada habilitada por atender ao edital.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
CALCADAS E SINALIZAÇÃO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Sv	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Contratação de pessoa jurídica visando a construção de calçadas e sinalização, objetivando a conclusão da obra de pavimentação asfáltica de Ruas do Bairro Renascer – Conforme Convênio nº 086/2021 CONDER			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 278.900,00	Valor Total: 278.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 R2 ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	031	38.485.492/0001-25	348.892,30	278.900,00		Sim
2 COLOSSO CONSTRUTORA LTDA	020	29.365.952/0001-90	352.361,38	279.000,00	0,04	Sim
3 CARIBÉ CONSTRUÇÕES E	035	38.493.385/0001-49	299.507,99	299.507,99	7,35	Sim
4 CONSTRUTORA ALVES CARVALHO	126	41.522.851/0001-81	352.362,35	348.000,00	16,19	Sim
5 CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE	016	26.681.853/0001-20	350.600,54	348.362,35	0,10	Sim
6 BERT ENGENHARIA LTDA	036	23.252.952/0001-06	350.000,00	350.000,00	0,47	Sim
7 BRT CONSTRUTORA LTDA	146	30.994.376/0001-20	352.350,00	352.350,00	0,67	Sim
8 TRIGO ENGENHARIA LTDA	090	29.094.683/0001-75	352.362,35	352.362,35	0,00	Sim
9 ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E	084	10.686.207/0001-15	352.362,35	352.362,35	0,00	Não
10 SOUZA DOURADO CONSTRUÇÕES E	140	27.469.108/0001-84	352.362,35	352.362,35	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS	039	24.794.412/0001-09	350.703,43	260.748,14		Sim
CONSTRUTECH SERVICOS DA	094	47.370.672/0001-52	281.889,88	264.270,52	1,3509	Sim
CONSTRUMENDES SERVIÇOS E	075	10.276.902/0001-09	334.828,02	264.271,76	0,0005	Não
OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI	014	32.234.623/0001-15	351.222,62	264.271,77	0,0000	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

03/05/2024 17:37:09 PUBLICADO	
06/05/2024 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
17/05/2024 10:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS	
17/05/2024 10:20:44 DISPUTA	
17/05/2024 10:20:44 LANCE CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	334.828,02

Gerado em: 06/06/2024 10:00:47

2 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

17/05/2024 10:20:44	LANCE	CONSTRUTECH SERVICOS DA CONSTRUCAO LTDA (PARTICIPANTE 094)	281.889,88
17/05/2024 10:20:44	LANCE	PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS (PARTICIPANTE 039)	350.703,43
17/05/2024 10:20:44	LANCE	OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI (PARTICIPANTE 014)	351.222,62
17/05/2024 10:20:44	LANCE	CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	299.507,99
17/05/2024 10:20:44	LANCE	BERT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 036)	350.000,00
17/05/2024 10:20:44	LANCE	CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	350.600,54
17/05/2024 10:20:44	LANCE	TRIGO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 090)	352.362,35
17/05/2024 10:20:44	LANCE	ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCÕES LTDA (PARTICIPANTE	352.362,35
17/05/2024 10:20:44	LANCE	SOUZA DOURADO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA	352.362,35
17/05/2024 10:20:44	LANCE	BRT CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 146)	352.350,00
17/05/2024 10:20:44	LANCE	R2 ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	348.892,30
17/05/2024 10:20:44	LANCE	CONSTRUTORA ALVES CARVALHO LTDA (PARTICIPANTE 126)	352.362,35
17/05/2024 10:20:44	LANCE	COLOSSO CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 020)	352.361,38
17/05/2024 10:22:32	LANCE	PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS (PARTICIPANTE 039)	280.500,00
17/05/2024 10:23:28	LANCE	COLOSSO CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 020)	280.000,00
17/05/2024 10:24:15	LANCE	PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS (PARTICIPANTE 039)	279.800,00
17/05/2024 10:24:16	LANCE	OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI (PARTICIPANTE 014)	279.500,00
17/05/2024 10:25:20	LANCE	COLOSSO CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 020)	279.000,00
17/05/2024 10:25:33	LANCE	CONSTRUTORA ALVES CARVALHO LTDA (PARTICIPANTE 126)	348.000,00
17/05/2024 10:25:40	LANCE	PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS (PARTICIPANTE 039)	275.000,00
17/05/2024 10:26:20	LANCE	OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI (PARTICIPANTE 014)	274.900,00
17/05/2024 10:26:23	LANCE	CONSTRUTECH SERVICOS DA CONSTRUCAO LTDA (PARTICIPANTE 094)	264.270,52
17/05/2024 10:26:40	LANCE	CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	348.362,35
17/05/2024 10:26:46	LANCE	PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS (PARTICIPANTE 039)	260.748,14
17/05/2024 10:26:47	LANCE	OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI (PARTICIPANTE 014)	264.271,77
17/05/2024 10:28:20	LANCE	CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	264.271,76
17/05/2024 10:29:42	LANCE	R2 ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	278.900,00
17/05/2024 10:29:42	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
17/05/2024 10:31:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
17/05/2024 10:31:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS			
17/05/2024 10:31:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
17/05/2024 10:31:43	HABILITAÇÃO		
17/05/2024 10:44:03	MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
PARA PARTICIPANTE 039: Solicitamos a proposta atualizada da empresa, conforme art. 11.14 do edital. 11.14 - A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar via Sistema no prazo de até 02 (duas) horas a sua proposta final escrita e assinada.			
17/05/2024 10:45:37	MENSAGEM PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS (PARTICIPANTE 039)		
Bom dia, o sistema não foi liberado para colocar anexo.			
17/05/2024 10:50:46	MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
PARA PARTICIPANTE 039: Vamos liberar o sistema.			
17/05/2024 11:42:50	MENSAGEM PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS (PARTICIPANTE 039)		
Obrigada. Proposta reformulada no sistema. Seguimos a desposição.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**17/05/2024 14:09:23 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

17/05/2024 14:09:23 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CONSTRUTECH SERVICOS DA CONSTRUCAO LTDA

17/05/2024 14:09:24 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS inabilitado. Motivo: A empresa apresentou o Balanço Patrimonial dos exercícios de 2021 e 2023, desatendendo ao item do edital: 16.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os índices de liquidez só foram apresentados do exercício de 2023 e ainda foi verificada a ausência do índice de solvência, desatendendo ao item 16.6 e ausência do termo de ciência e notificação, conforme Anexo VII do edital. Empresa INABILITADA nesta fase.

17/05/2024 14:13:16 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSTRUTECH SERVICOS DA CONSTRUCAO LTDA inabilitado. Motivo: A empresa desatendeu ao item 13.3 do Edital, ou seja, não anexou os documentos. 13.3 - Os documentos das empresas interessadas, ou seja, HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser encaminhados via Sistema, até o dia e hora da sessão pública. Empresa inabilitada nesta fase.

17/05/2024 14:13:16 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

17/05/2024 14:13:16 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

17/05/2024 14:14:22 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 075: Solicitamos a proposta atualizada da empresa, conforme art. 11.14 do edital.11.14 - A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar via Sistema no prazo de até 02 (duas) horas a sua proposta final escrita e assinada.

17/05/2024 16:20:23 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: A empresa não apresentou a proposta, desatendendo assim ao item 11.14 - A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar via Sistema no prazo de até 02 (duas) horas a sua proposta final escrita e assinada. Portanto empresa INABILITADA.

17/05/2024 16:20:23 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

17/05/2024 16:20:23 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI

17/05/2024 16:21:28 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 014: Solicitamos a proposta atualizada da empresa, conforme art. 11.14 do edital.11.14 - A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar via Sistema no prazo de até 02 (duas) horas a sua proposta final escrita e assinada.

20/05/2024 09:52:23 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI inabilitado. Motivo: Após análise da documentação da empresa OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI foi verificado o seguinte: Ausência dos Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região da sede da empresa, desatendendo ao item 5.1.1.1 do edital; ausência do vínculo do responsável técnico com a empresa desatendendo ao item 15.4 do Edital. A empresa OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI foi declarada inabilitada nesta fase.

20/05/2024 09:52:23 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

20/05/2024 09:52:23 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é R2 ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

20/05/2024 09:53:33 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 031: Solicitamos a proposta atualizada da empresa, conforme art. 11.14 do edital.11.14 - A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar via Sistema no prazo de até 02 (duas) horas a sua proposta final escrita e assinada.

20/05/2024 11:05:39 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**20/05/2024 11:33:02 RECURSO MANIFESTADO COLOSSO CONSTRUTORA LTDA**

Bom dia! Tenho interesse de manifestar recurso para avaliação da proposta reajustada

20/05/2024 11:35:39 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**23/05/2024 19:27:23 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO COLOSSO CONSTRUTORA LTDA**

Nome do arquivo: RECURSO ibicoara_ assinado.pdf

23/05/2024 19:27:39 RECURSO REGISTRADO COLOSSO CONSTRUTORA LTDA

Boa noite, segue recurso.

24/05/2024 00:00:09 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

28/05/2024 17:55:39 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO R2 ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

Nome do arquivo: Contrarazão - Ibicoara.rar

28/05/2024 17:55:46 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA R2 ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

Contrarazão

29/05/2024 00:00:04 JULGAMENTO DE RECURSOS

04/06/2024 17:40:19 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome do arquivo: DECISAO CE 001 2024 RECURSO ADMINISTRATIVO.pdf

04/06/2024 17:40:48 RECURSO JULGADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Neste ato mantenho a minha decisão de declarar a empresa R2 ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI vencedora do certame, baseado ainda na vinculação do instrumento convocatório e no princípio da isonomia, bem como na contratação de proposta mais vantajosa para a Administração e mantenho todos os atos praticados até então no bojo da Concorrência Eletrônica nº 001/2024.

04/06/2024 17:41:14 EM ADJUDICAÇÃO

06/06/2024 10:00:46 ADJUDICADO

AUTORIDADE: GILMADSON CRUZ DE MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Processo Administrativo Nº 028/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RENAN PIRES SILVA

Data de Publicação: 03/05/2024 17:37:09

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/06/2024 10:01:14
CALÇADAS E SINALIZAÇÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Sv	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Contratação de pessoa jurídica visando a construção de calçadas e sinalização, objetivando a conclusão da obra de pavimentação asfáltica de Ruas do Bairro Renascer – Conforme Convênio nº 086/2021 CONDER			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 278.900,00	Valor Total: 278.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 R2 ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	031	38.485.492/0001-25	348.892,30	278.900,00		Sim
2 COLOSSO CONSTRUTORA LTDA	020	29.365.952/0001-90	352.361,38	279.000,00	0,04	Sim
3 CARIBÉ CONSTRUÇÕES E	035	38.493.385/0001-49	299.507,99	299.507,99	7,35	Sim
4 CONSTRUTORA ALVES CARVALHO	126	41.522.851/0001-81	352.362,35	348.000,00	16,19	Sim
5 CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE	016	26.681.853/0001-20	350.600,54	348.362,35	0,10	Sim
6 BERT ENGENHARIA LTDA	036	23.252.952/0001-06	350.000,00	350.000,00	0,47	Sim
7 BRT CONSTRUTORA LTDA	146	30.994.376/0001-20	352.350,00	352.350,00	0,67	Sim
8 TRIGO ENGENHARIA LTDA	090	29.094.683/0001-75	352.362,35	352.362,35	0,00	Sim
9 ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E	084	10.686.207/0001-15	352.362,35	352.362,35	0,00	Não
10 SOUZA DOURADO CONSTRUÇÕES E	140	27.469.108/0001-84	352.362,35	352.362,35	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS	039	24.794.412/0001-09	350.703,43	260.748,14		Sim
CONSTRUTECH SERVICOS DA	094	47.370.672/0001-52	281.889,88	264.270,52	1,3509	Sim
CONSTRUMENTES SERVIÇOS E	075	10.276.902/0001-09	334.828,02	264.271,76	0,0005	Não
OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI	014	32.234.623/0001-15	351.222,62	264.271,77	0,0000	Sim

AUTORIDADE: GILMADSON CRUZ DE MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024**

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

CNPJ: 13.922.588/0001-82

CONTRATADO: VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM & CIA LTDA

CNPJ: 19.678.294/0001-33

OBJETO: Contratação de prestação dos serviços artísticos musicais, para futura apresentação do artista “MAIKE JOSÉ” – 14 de junho de 2024 e da “DUPLA CLEITON E CAMARGO” – 15 de junho de 2024, para animação dos Festejos Juninos do Município de Ibicoara.

VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

ASSINATURA: 03 de junho de 2024

PRAZO: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

205000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

2057 – Programação de Festas Populares

Fonte - 15000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2024**

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

CNPJ: 13.922.588/0001-82

CONTRATADO: MÃO DE OURO PRODUÇÕES, SERVIÇOS, LOCAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 51.030.644/0001-63

OBJETO: Contratação de prestação de serviços artísticos musicais da *Artista Thalia França*, para realização de show nos Festejos Tradicionais do Alto do Cemitério – 18º Forró do Alto, a ser realizado no dia 08 de junho de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

ASSINATURA: 06 de junho de 2024

PRAZO: 30 (trinta) dias

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

205000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

2057 – Programação de Festas Populares

Fonte - 15000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2024**

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

CNPJ: 13.922.588/0001-82

CONTRATADO: RAIO PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 22.267.226/0001-96

OBJETO: Contratação de prestação de serviços artísticos musicais da *Artista Liene Show*, para realização de show nos Festejos de Emancipação Política do Município de Ibicoara do ano de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

ASSINATURA: 06 de junho de 2024

PRAZO: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

205000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

2057 – Programação de Festas Populares

Fonte - 15000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2024**

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

CNPJ: 13.922.588/0001-82

CONTRATADO: WB PRODUÇÕES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA

CNPJ: 07.924.249/0001-32

OBJETO: Contratação de prestação dos serviços artísticos musicais, para apresentação do artista "WASHINGTON BRASILEIRO", no dia 16 de junho de 2024, destinada à animação dos Festejos Juninos do Município de Ibicoara.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

ASSINATURA: 07 de junho de 2024

PRAZO: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

205000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

2057 – Programação de Festas Populares

Fonte - 15000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2024**

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

CNPJ: 13.922.588/0001-82

CONTRATADO: A.P. PRODUÇÃO & PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 07.281.338/0001-08

OBJETO: Contratação de prestação dos serviços artísticos musicais, para apresentação do artista "FRANCIS LOPES", no dia 29 de junho de 2024, no Distrito de Cascavel, destinada à animação dos Festejos de São Pedro.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

ASSINATURA: 07 de junho de 2024

PRAZO: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

205000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

2057 – Programação de Festas Populares

Fonte - 15000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 351/2023 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A COMPRA DE PEÇAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL OU A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA MARCOS AREDES DA CUNHA

O MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MARCOS AREDES DA CUNHA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 15.752.591/0001-20, com endereço comercial na Rua Lindolfo Rocha, nº 364 – Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, representada neste ato pelo Sr. Marcos Aredes da Cunha, portador do Rg: 1412217989 SSP/BA e CPF: 031.509.545-84, **CONTRATADA** têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato proveniente do Pregão Presencial SRP nº 028/2022, observado o Art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato nº 351/2023, com fundamento no Art. 65, I, da Lei 8.666/93, conforme especificações do Edital de Pregão Presencial SRP nº 028/2022.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 351/2023, com vencimento em 16/05/2024, **por mais 06 (seis) meses**, mantendo o valor remanescente e as mesmas condições contratuais, conforme cláusula do contrato e baseado no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra da Estiva/BA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, com exclusão de qualquer outro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ibicoara/Ba, 16 de maio de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCOS AREDES DA CUNHA
CNPJ: 15.752.591/0001-20
Rep. Sr. Marcos Aredes da Cunha
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:
2. _____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO****DECISÃO DO PREGOEIRO**

INTERESSADOS: FACE SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.755.988/0001-50 e EUZILEI MOREIRA DE SOUSA ME LTDA, inscrita no CNPJ N°: 13.734.565/0001- 44.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 034/2024

PREGÃO ELETRONICO: 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos e locação de estruturas diversas, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra especializada, para atender aos eventos festivos que serão promovidos pela Prefeitura de Ibicoara.

ASSUNTO: Recurso Administrativo

I. RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa FACE SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.755.988/0001-50 contra a decisão que a inabilitou no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

A recorrente apresentou seu recurso tempestivamente, portanto recurso apresentado tempestivo em conformidade com o Art. 165, I, da Lei 14.133/21 e conforme cláusula 17 do edital.

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

- I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d) anulação ou revogação da licitação;
 - e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**II. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

A recorrente em síntese alega o seguinte:

Que a empresa FACE SERVICE LTDA foi inabilitada por equívoco do pregoeiro, alegando ter direito a anexar os documentos posteriormente.

III. DAS CONTRARRAZÕES

A empresa EUZILEI MOREIRA DE SOUSA ME LTDA, alega em suas contrarrazões que cumpriu todas as exigências do edital e que a recorrente não atendeu ao edital, sendo acertada a decisão do pregoeiro.

IV. DA ANÁLISE

De início, cumpre-nos salientar que o procedimento licitatório em questão é regido pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 205/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Assim, em obediência à legislação e às normas regulamentares do referido certame, reconheço do recurso e passo a esclarecer.

A princípio temos que esclarecer que a licitação é um procedimento administrativo, ou seja, uma série de atos coordenados, voltada de um lado, a atender o interesse público, e de outro, a garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, isonomia, igualdade, bem como todos os princípios que regem as licitações, de modo que todos licitantes possam disputar entre si, à participação em aquisições e contratações que as pessoas jurídicas de direito público entendam realizar com os particulares.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas já que é a lei interna da Licitação, como bem destaca Fernanda Marinela:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei. (MARINELA DE SOUSA SANTOS, Fernanda. Direito Administrativo. Salvador: Juspodivm, 2006, p. 264).

É importante ressaltar que esta Administração Pública não tem interesse em restringir a participação de licitantes, e sim contratar com empresas que possam cumprir com as obrigações, obedecendo aos princípios básicos norteadores de Lei de Licitações e Contratos, bem como garantir propostas mais vantajosas para a Administração.

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga, portanto, a Administração e os licitantes a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.

Analisando o questionamento do recurso, verificou-se que a recorrente não fez nenhum tipo de questionamento ao edital, aceitando assim todas as suas condições e ao participar do certame possivelmente tenha elaborado declaração de pleno conhecimento. Tal questionamento ou impugnação poderia ter sido feito no prazo legal, ou seja, antes da realização do Pregão, restando, portanto, precluído o direito de questionar as exigências do edital, restando à participante apenas cumprir o exigido. Vejamos o art. 164 da Lei 14.133/21

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Ademais, corroborar com tal atitude da recorrente seria ignorar o princípio da VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Algo injustificável e injusto com os demais concorrentes.

Portanto, os argumentos apresentados no recurso não são suficientes para a para reforma da decisão do pregoeiro.

DA DECISÃO

Desta forma, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para no mérito negar **provimento**, com base em parecer jurídico devidamente fundamentado, consubstanciado na análise dos fatos, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida quanto à documentação analisada e observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade, julgamento objetivo, economicidade e proporcionalidade.

Neste ato mantenho a minha decisão de declarar a empresa EUZILEI MOREIRA DE SOUSA ME LTDA vencedora do certame, baseado na vinculação do instrumento convocatório e no princípio da isonomia, e mantenho todos os atos praticados até então no bojo da PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024.

E, para atribuir eficácia hierárquica ao presente recurso, submetendo-o a apreciação do Sr. Prefeito para ratificação ou reforma da decisão.

Ibicoara – Bahia, 11 de junho de 2024.

Renan Pires Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**DECISÃO DEFINITIVA RECURSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 034/2024

PREGÃO ELETRONICO: 005/2024

DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos e locação de estruturas diversas, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra especializada, para atender aos eventos festivos que serão promovidos pela Prefeitura de Ibicoara.

O prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pelo pregoeiro no julgamento do certame licitatório acima descrito;

CONSIDERANDO as alegações da recorrente FACE SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.755.988/0001-50 e as contrarrazões da participante EUZILEI MOREIRA DE SOUSA ME LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 13.734.565/0001- 44;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado no processo;

CONSIDERANDO as justificativas e os fatos descritos pelo pregoeiro;

RESOLVO:

Negar provimento ao presente recurso, em consonância com os princípios e normas que regem a licitação e manter todos os atos praticados pelo pregoeiro e sua equipe no procedimento da Pregão Eletrônico nº 005/2024, procedendo a posterior adjudicação e homologação do certame.

Sem mais para o momento,

Publique-se

Ibicoara – Bahia, 11 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Gilmadson Cruz de Melo
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA-BA
SR. GILMADSON CRUZ DE MELO
PRAÇA AMÉRICO MARTINS JUNIOR, S/N, CENTRO
CEP 46.760-000

I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) REQUERENTE(S)

1. Identificação para pessoa física

Ocupante

Nome completo: JOSEANE FREITAS CAIRES COELHO
RG: 11.266.209-98 Órgão expedidor: SSP/BA CPF: 010.572.655-94 Estado civil:
CASADA Nacionalidade: BRASILEIRA Endereço: RUA MANOEL PIRES AGUIAR, N°
60, CASCABEL CEP: 46760-000 Tel: (77) 98159-4811 E-mail:
iosy_caires@hotmail.com.

Cônjuge

Nome completo: IAGO SANTANA SANTOS COELHO
RG: 143.854.917-2 Órgão expedidor: SSP/BA CPF: 010.572.655-94 Estado civil:
CASADO Nacionalidade: BRASILEIRO Endereço: RUA MANOEL PIRES AGUIAR, N° 60,
CASCABEL CEP: 46760-000 Tel: (77) 98136-3801 E-mail: iagosantana14@hotmail.com.

II – DADOS DO NÚCLEO [informar os dados que tiver conhecimento]

Endereço da unidade a ser regularizada: RUA MANOEL PIRES AGUIAR, S/N Bairro:
CENTRO Distrito: CASCABEL Matrícula/transcrição de origem: 5.306 Cadastro
Municipal com inscrição imobiliária nº 16.560

Proprietário/loteador irregular do núcleo: _____

Data de surgimento do núcleo:

1. A unidade está localizada em área de propriedade da União ou do Estado? () Sim (X) Não
2. Há unidade em área de risco? () Sim (X) Não
3. Há unidade em área de APP? () Sim (X) Não
4. Há unidade às margens de reservatório artificial de água destinado à geração de energia ou ao abastecimento público? () Sim (X) Não
5. Há unidade em área de mananciais? () Sim (X) Não
6. Há unidade em área de Unidade de Conservação de Uso Sustentável? () Sim (X) Não
7. Há unidade tombada como patrimônio histórico e cultural? () Sim (X) Não
8. Há moradores que regularizaram suas unidades por usucapião ou outra forma? () Não () Sim (X) Não sabe informar. Informe as matrículas regularizadas: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

9. Marque se o bairro é dotado de alguma infraestrutura essencial abaixo:
 Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
 Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
 Rede de energia elétrica domiciliar;
 Soluções de drenagem, quando necessárias.
10. Os ocupantes da unidade têm renda familiar superior inferior a 3,5 salários mínimos
11. Há zonas exclusivamente com unidades comerciais/industriais no úcleo? Sim Não
12. Há ações judiciais averbadas nas matrículas de origem? Sim Não
13. Quem são os confrontantes da unidade a ser regularizada?

NORTE: COM RUA MANOEL PIRES AGUIAR

LESTE: COM GABRIELA LÊDO MACENA SILVA

SUL: COM PAULO COSTA E SILVA

OESTE: COM SIDNEY DOS SANTOS SOUZA

III - PEDIDOS

Diante do exposto, **requerem-se:**

1. Instauração da Reurb;
2. Modalidade de Reurb pretendida: Reurb-S Reurb-E
3. Caso não seja fixada a modalidade em até 180 dias, seja expedida declaração neste sentido;
4. Manifestação se há padrões técnicos municipais adicionais para observância do Responsável Técnico;
5. Emissão da CRF e, preferencialmente, do título de legitimação fundiária para fins de titulação dos Ocupantes;
6. Desmembramento da matrícula 5.306, de área total 300m²

Nestes termos, solicita-se o deferimento.

Ibicoara(BA), 20 de março de 2024.



JOSEANE FREITAS CAIRAS COELHO

(Ocupante)

IAGO SANTANA SANTOS COELHO

(Cônjuge)

DIEGO FERNANDO REIS

Eng. Civil- CREA/BA 81106

Reconhecimento de
Firma no Verso

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA-BA
SR. GILMADSON CRUZ DE MELO
PRAÇA AMÉRICO MARTINS JUNIOR, S/N, CENTRO
CEP 46.760-000

I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) REQUERENTE(S)

1. Identificação para pessoa física

Ocupante

Nome completo: **NILCÉLIO SUFIA PINA** _____

RG: **768963907** _____ Órgão expedidor: **SSP/BA** _____ CPF: **919.482.585-87** _____ Estado

civil: **CASADO** _____ Nacionalidade: **BRASILEIRO** _____ Endereço: **RUA FEIRA DE**

SANTANA, S/N, RENASCER CEP: **46760-000** _____ Tel: **(77) 98139-9292** E-mail:

nilceliopina@hotmail.com

Cônjuge

Nome completo: **JAQUELINE MATOS AGUIAR COSTA** _____

RG: **258750492** _____ Órgão expedidor: **SSP/SP** _____ CPF: **027.931.545-71** _____ Estado

civil: **CASADA** _____ Nacionalidade: **BRASILEIRA** _____ Endereço: **RUA FEIRA DE**

SANTANA, S/N, RENASCER CEP: **46760-000** _____ Tel: **(77) 98139-9292** E-mail:

nilceliopina@hotmail.com

II – DADOS DO NÚCLEO [informar os dados que tiver conhecimento]

Endereço da unidade a ser regularizada: **RUA FEIRA DE SANTANA, S/N** Bairro:

RENASCER _____ CIDADE: **IBICOARA** _____ Matrícula/transcrição de origem: **5.306** _____

Cadastro Municipal com inscrição imobiliária nº **2006000276**

Proprietário/loteador irregular do núcleo: _____

Data de surgimento do núcleo:

1. A unidade está localizada em área de propriedade da União ou do Estado?

() Sim (X) Não

2. Há unidade em área de risco? () Sim (X) Não

3. Há unidade em área de APP? () Sim (X) Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



4. Há unidade às margens de reservatório artificial de água destinado à geração de energia ou ao abastecimento público? () Sim (X) Não
5. Há unidade em área de mananciais? () Sim (X) Não
6. Há unidade em área de Unidade de Conservação de Uso Sustentável?
() Sim (X) Não
7. Há unidade tombada como patrimônio histórico e cultural? () Sim (X) Não
8. Há moradores que regularizaram suas unidades por usucapião ou outra forma? () Não () Sim (X) Não sabe informar. Informe as matrículas regularizadas: _____
9. Marque se o bairro é dotado de alguma infraestrutura essencial abaixo:
(X) Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
() Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
(X) Rede de energia elétrica domiciliar;
() Soluções de drenagem, quando necessárias.
10. Os ocupantes da unidade têm renda familiar (X) superior () inferior a 3,5 salários mínimos;
11. Há zonas exclusivamente com unidades comerciais/industriais no núcleo?
() Sim (X) Não
12. Há ações judiciais averbadas nas matrículas de origem? (X) Sim () Não
13. Quem são os confrontantes da unidade a ser regularizada?

FRENTE: **COM RUA FEIRA DE SANTANA**

LADO DIREITO: **COM NILCÉLIO SUFIA PINA**

LADO ESQUERDO: **COM UIECB IGREJA CONGREGACIONAL**

FUNDO: **COM GLICÉRIO MARTINS ALMEIDA**

III – PEDIDOS

Diante do exposto, **requerem-se:**

1. Instauração da Reurb;
2. Modalidade de Reurb pretendida: () Reurb-S (X) Reurb-E
3. Caso não seja fixada a modalidade em até 180 dias, seja expedida declaração neste sentido;
4. Manifestação se há padrões técnicos municipais adicionais para observância do Responsável Técnico;
5. Emissão da CRF e, preferencialmente, do título de legitimação fundiária para fins de titulação dos Ocupantes;
6. Desmembramento da matrícula 5.306, de área total 200m².

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



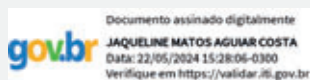
Nestes termos, solicita-se o deferimento.

Ibicoara(BA), 01 de abril de 2024.

NILCÉLIO SUFIA PINA

CPF: 919.482.585-87

(Ocupante)



JAQUELINE MATOS AGUIAR COSTA

CPF: 027.931.545-71

(Cônjuge)

DIEGO FERNANDO REIS

Eng. Civil- CREA/BA 81106

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA-BA
SR. GILMADSON CRUZ DE MELO
PRAÇA AMÉRICO MARTINS JUNIOR, S/N, CENTRO
CEP 46.760-000

I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) REQUERENTE(S)

1. Identificação para pessoa física

Ocupante

Nome completo: **NILCÉLIO SUFIA PINA** _____

RG: **768963907** _____ Órgão expedidor: **SSP/BA** _____ CPF: **919.482.585-87** Estado

civil: **CASADO** _____ Nacionalidade: **BRASILEIRO** _____ Endereço: **RUA FEIRA DE**

SANTANA, S/N, RENASCER CEP: **46760-000** _____ Tel: **(77) 98139-9292** E-mail:

nilceliopina@hotmail.com

Cônjuge

Nome completo: **JAQUELINE MATOS AGUIAR COSTA** _____

RG: **258750492** _____ Órgão expedidor: **SSP/SP** _____ CPF: **027.931.545-71** Estado

civil: **CASADA** _____ Nacionalidade: **BRASILEIRA** _____ Endereço: **RUA FEIRA DE**

SANTANA, S/N, RENASCER CEP: **46760-000** _____ Tel: **(77) 98139-9292** E-mail:

nilceliopina@hotmail.com

II – DADOS DO NÚCLEO [informar os dados que tiver conhecimento]

Endereço da unidade a ser regularizada: **RUA FEIRA DE SANTANA, S/N** Bairro:

RENASCER _____ CIDADE: **IBICOARA** _____ Matrícula/transcrição de origem: **5.306** _____

Cadastro Municipal com inscrição imobiliária nº **2006000176**

Proprietário/loteador irregular do núcleo: _____

Data de surgimento do núcleo:

1. A unidade está localizada em área de propriedade da União ou do Estado?

() Sim (X) Não

2. Há unidade em área de risco? () Sim (X) Não

3. Há unidade em área de APP? () Sim (X) Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



4. Há unidade às margens de reservatório artificial de água destinado à geração de energia ou ao abastecimento público? () Sim (X) Não
5. Há unidade em área de mananciais? () Sim (X) Não
6. Há unidade em área de Unidade de Conservação de Uso Sustentável?
() Sim (X) Não
7. Há unidade tombada como patrimônio histórico e cultural? () Sim (X) Não
8. Há moradores que regularizaram suas unidades por usucapião ou outra forma? () Não () Sim (X) Não sabe informar. Informe as matrículas regularizadas: _____
9. Marque se o bairro é dotado de alguma infraestrutura essencial abaixo:
(X) Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
() Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
(X) Rede de energia elétrica domiciliar;
() Soluções de drenagem, quando necessárias.
10. Os ocupantes da unidade têm renda familiar (X) superior () inferior a 3,5 salários mínimos;
11. Há zonas exclusivamente com unidades comerciais/industriais no núcleo?
() Sim (X) Não
12. Há ações judiciais averbadas nas matrículas de origem? (X) Sim () Não
13. Quem são os confrontantes da unidade a ser regularizada?

FRENTE: **COM RUA FEIRA DE SANTANA**

LADO DIREITO: **COM GERALDO SOARES DA SILVA**

LADO ESQUERDO: **COM NILCÉLIO SUFIA PINA**

FUNDO: **COM GLICÉRIO MARTINS ALMEIDA**

III – PEDIDOS

Diante do exposto, **requerem-se:**

1. Instauração da Reurb;
2. Modalidade de Reurb pretendida: () Reurb-S (X) Reurb-E
3. Caso não seja fixada a modalidade em até 180 dias, seja expedida declaração neste sentido;
4. Manifestação se há padrões técnicos municipais adicionais para observância do Responsável Técnico;
5. Emissão da CRF e, preferencialmente, do título de legitimação fundiária para fins de titulação dos Ocupantes;
6. Desmembramento da matrícula 5.306, de área total 400m².

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



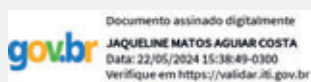
Nestes termos, solicita-se o deferimento.

Ibicoara(BA), 01 de abril de 2024.

NILCÉLIO SUFIA PINA

CPF: 919.482.585-87

(Ocupante)



JAQUELINE MATOS AGUIAR COSTA

CPF: 027.931.545-71

(Cônjuge)

DIEGO FERNANDO REIS

Eng. Civil- CREA/BA 81106

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA-BA
SR. GILMADSON CRUZ DE MELO
PRAÇA AMÉRICO MARTINS JUNIOR, S/N, CENTRO
CEP 46.760-000

I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) REQUERENTE(S)

1. Identificação para pessoa jurídica

Ocupante

Dados da pessoa jurídica: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA**__CNPJ:**13.922.588/0001-82**__ Nome do representante: **GILMADSON CRUZ DE MELO**__CPF: **149.013.655-71**__ Estado civil: **CASADO**_ Endereço da Pessoa Jurídica: **PRAÇA****AMERICO MARTINS, Nº 46** __CIDADE: **IBICOARA**__CEP: **46.760-00**_____**Tel:(77) 98154-6721**_____ E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com.

II – DADOS DO NÚCLEO [informar os dados que tiver conhecimento]

Endereço da unidade a ser regularizada: **RUA AGENOR NUNES CERQUEIRA,**
BAIRRO CAIXA D'ÁGUA, IBICOARA-BA, CEP 46760-000;Matrícula/transcrição de origem: **5.307**__ Cadastro Municipal com inscrição
imobiliária nº **0100210167**

Proprietário/loteador irregular do núcleo:_____

Data de surgimento do núcleo:

1. A unidade está localizada em área de propriedade da União ou do Estado? () Sim
(X) Não
2. Há unidade em área de risco? () Sim (X) Não
3. Há unidade em área de APP? () Sim (X) Não
4. Há unidade às margens de reservatório artificial de água destinado à geração de
energia ou ao abastecimento público? () Sim (X) Não
5. Há unidade em área de mananciais? () Sim (X) Não
6. Há unidade em área de Unidade de Conservação de Uso Sustentável?
() Sim (X) Não
7. Há unidade tombada como patrimônio histórico e cultural? () Sim (X) Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



8. Há moradores que regularizaram suas unidades por usucapião ou outra forma? () Não () Sim (X) Não sabe informar. Informe as matrículas regularizadas: _____
9. Marque se o bairro é dotado de alguma infraestrutura essencial abaixo:
(X) Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
() Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
(X) Rede de energia elétrica domiciliar;
() Soluções de drenagem, quando necessárias.
10. Os ocupantes da unidade têm renda familiar
(X) superior () inferior a 3,5 salários mínimos
11. Há zonas exclusivamente com unidades comerciais/industriais no núcleo?
(X) Sim () Não
12. Há ações judiciais averbadas nas matrículas de origem? (X) Sim () Não
13. Quem são os confrontantes da unidade a ser regularizada?

FRENTE: **COM RUA AGENOR NUNES CERQUEIRA**

LADO DIREITO: **COM OTACILIO JOSÉ LUZ**

LADO ESQUERDO: **COM TELEMAR S.A**

FUNDO: **COM HERLINHO LUDOVICO DOS REIS/JOSÉ NOVAIS PINA**

III – PEDIDOS

Diante do exposto, **requerem-se:**

1. Instauração da Reurb;
2. Modalidade de Reurb pretendida: () Reurb-S (X) Reurb-E
3. Caso não seja fixada a modalidade em até 180 dias, seja expedida declaração neste sentido;
4. Manifestação se há padrões técnicos municipais adicionais para observância do Responsável Técnico;
5. Emissão da CRF e, preferencialmente, do título de legitimação fundiária para fins de titulação dos Ocupantes;
6. Desmembramento da matrícula 5.307, de área total 536,93m².

Nestes termos, solicita-se o deferimento.

Ibicoara (BA), 11 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
Representante: GILMADSON CRUZ DE MELO
(Ocupante)

DIEGO FERNANDO REIS
Eng. Civil- CREA/BA 81106

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Jacaraci/BA, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de adicionais interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 12/06/2024 ao dia 14/06/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa **para o fornecimento de fogos de artifício para serem utilizados nos festejos, comemorações e eventos públicos oficiais do município de Jacaraci/BA.** A documentação inerente à habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, deverá ser apresentada com a proposta de preços. O Termo de Referência encontra-se disponível no Diário Oficial do Município. O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: licitacao@jacaraci.ba.gov.br, número de telefone para contato: (77) 3466-2151. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Jacaraci/BA, 11 de junho de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

Contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifício para serem utilizados nos festejos, comemorações e eventos públicos oficiais do município de Jacaraci/BA, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Foguete 12x1. Efeito: Foguete com 12 tiros forte e 01 tiro extra no final. Embalagem: caixa com 06 unidades.	CAIXA	200	R\$ xxxx	R\$ xxxx
02	Girândola 468: Roda ou travessão com orifícios para foguetes, a que se lança fogo ao mesmo tempo. 36 tubos. 1.3" Polegadas D tiros. Duração: 30-45 segundos aproximadamente.	Pç	20	R\$ xxxx	R\$ xxxx
03	Torta Esplendor de fogos de artifício: efeito: Torta com 110 tubos sendo: 80 tubos retos e 30 em leque. Composto de bombas com cores e efeitos sortidos, variando em tamanhos de abertura pequena (20mm), média (38mm) e grande (45mm). Caixa com peça única; Tempo estimado: 2 minutos e 30 segundos;	Pç	06	R\$ xxxx	R\$ xxxx
VALOR TOTAL:					R\$ xxxxxx

Total : R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Jacaraci, dentro de uma proposta operacional de atender as demandas das ações culturais e demais atividades artísticas desenvolvidas durante as festividades juninas, visa contratar empresa para o fornecimento de fogos de artifício para serem utilizados nos festejos, comemorações e eventos públicos oficiais do município de Jacaraci/BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

Pretende-se essa contratação para os festejos juninos como o tradicional São Pedro do município, que ocorrerá no dia 27 de junho a 29 de junho. As festividades do Aniversário da Cidade e São Pedro são tradicionais e realizadas todos os anos aquecendo a economia local, nos mais diversos setores como de hotelaria, comércio e atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

A utilização de fogos de artifício é uma forma tradicional e marcante de celebrar os festejos juninos, criando um ambiente festivo e estimulando a interação entre as pessoas. Os fogos de artifício proporcionam um espetáculo visual emocionante, despertando sentimentos de encantamento e alegria, fortalecendo os laços entre nossa sociedade. Esses momentos de celebração reforçam nossa cultura organizacional e ajudam a criar memórias afetivas que impactam positivamente na produtividade e no clima geral da coletividade.

Desse modo, este setor requer **a contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifício para serem utilizados nos festejos, comemorações e eventos públicos oficiais do município de Jacaraci/BA.**

3. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A aquisição está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

4. DO FORNECIMENTO

Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

O presente Contrato tem a forma de fornecimento conforme requisições (autorizações) devidamente assinadas.

Os bens a serem adquiridos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias após ordem de fornecimento, tendo como destino final o Centro Administrativo de Jacaraci situada na Avenida Mozart David, nº 01, Centenário, Jacaraci/BA, CEP 46310-000.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

5.1 Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas contratuais deste instrumento sob as penas da lei;

5.2 Pagar o valor acordado, e, antecipadamente exigir nota fiscal ou recibo para tal, para a efetivação do pagamento;

5.3 Indicar através dos seus prepostos o responsável pela fiscalização da execução deste contrato;

5.4 Determinar a rescisão unilateral do contrato, ora pactuado, em caso de descumprimento contratual;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Prestar pontualmente os serviços e apresentar nota fiscal devidamente atestada pelo setor de Compras do CONTRATANTE para após, tais providências, serem enviados à secretaria de finanças;

6.2 Cumprir literalmente os prazos de execução na forma em que foi solicitado pela CONTRATANTE não podendo ultrapassar o prazo 05 (cinco) dias em nenhuma hipótese;

6.3 Permitir e aguardar para que seja verificada a execução quanto ao nível de qualidade, pelo órgão do CONTRATANTE;

6.4 Sempre que solicitado, se fazer presente para prestar informações referentes aos serviços prestados, objetivando, caso as devidas correções;

6.5 Cumprir todas as cláusulas contratuais sob pena de ser rescindido o contrato unilateralmente na via e na forma regida pela Lei 14.133/2021.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO, portadora do RG sob Nº 15087758-77 SSP/BA, inscrita do CPF sob o nº 024.833.425-58, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 35 de 04/10/2021, nos termos do artigo 7º da Lei nº: 14.133/2021, ou pelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

respectivos substitutos, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O fiscal do contrato acompanhará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxx)**, de acordo com os preços constantes na cotação acosta no processo.

8.2 O pagamento será efetuado em moeda nacional.

8.3 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

8.4 Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor.

8.5 O contratante poderá postergar o pagamento descrito nesta cláusula desde que presente o interesse público, não acarretando qualquer ônus ao erário.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no artigo nº 155 a 163 da Lei nº: 14.133/2021.

9.2 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº: 14.133/2021.

9.3 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

Jacaraci/BA, 11 de junho de 2024.

ADELMO GOMES PEREIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

RATIFICAÇÃO DO ATO
Processo Administrativo nº 061/2024
Dispensa de licitação nº 022/2024

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 061/2024 de Dispensa de Licitação nº 022/2024 que tem por **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a **prestação de serviços de Consultoria e Assessoria na Gestão de Controle Interno do Executivo Municipal tratando-se de treinamento, disponibilização de ferramentas de controle nas nuvens, atendimento online, elaboração de normas, desenvolvimento de ações de controle atinentes aos achados apontados pela Irce/TCM-BA. CONTRATADA: EVOLUTIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.648.585/0001-04, situada na Rua Juarez Tavora, nº 102, Bela Vista, Guanambi/BA, CEP 46430-000. Com vigência até 31/12/2024, conforme o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Jacaraci/BA, 11 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO Nº 81 DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

DECRETA:

Art.1º. – EXONERA a pedido a Senhora **Edileuza Jesus dos Santos**, do Cargo em Comissão de Diretora Escolar da Creche Maria de Nazaré, da Estrutura Administrativa do Município, na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de junho de 2024.

George Vieira Gois
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 44 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 693 de 09 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.009 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO**

3.3.90.34.00 / 150001 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	120.000,00
Total por Ação:	120.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	120.000,00

204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA**

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	250.000,00
Total por Ação:	250.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	250.000,00

207 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**2.032 - PRESERVACAO DAS MANIFESTACOES POPULARES, CULTURAIS E CIVICAS**

3.3.90.39.00 / 150000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	120.000,00
Total por Ação:	120.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	120.000,00

Total Suplementado: 490.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.012 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% IMPOSTOS**

3.3.90.34.00 / 154019 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	120.000,00
Total por Ação:	120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****2.050 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30% VAAT - VAAF**

3.3.90.34.00 / 154219 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	370.000,00
Total por Ação:	370.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	490.000,00
Total Anulado:	490.000,00

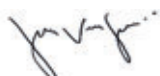
Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 10 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 10 de junho de 2024.



DANILO SILVA DE JESUS
Tesoureiro
CPF: 000.737.305-80



GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal
CPF: 252.240.265-04

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - TELEFAX: (77) 3441-6360
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001